



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



Memorando nº 042/2023 - GP

Brejo Grande do Araguaia-PA, 16 de maio de 2023.

Ilmo. Sr.

FREDSON FERNANDO DIAS

Pregoeiro/PMBGA

Nesta,

Prezada Comissão de Licitação, após levantamento criterioso realizado junto à Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde vinculadas: Hospital Municipal (Sede), Posto de Saúde da Vila Castanhal, Posto de Saúde da Vila Brejão, Posto de Saúde da Vila Nova, Posto de Saúde da Vila Itamerim, Posto de Saúde da Vila Posto Fiscal, Odontoserv Próteses (Sede), Laboratório de Análises Clínicas (Sede), Centro de Fisioterapia (Sede), Academia da Saúde (Sede), Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal Genário Rodrigues Pereira (Sede), Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal do Distrito de São Raimundo, Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal da Vila Santa Rita e Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal da Vila Brasispanha; junto à Secretaria Municipal de Educação e demais Unidades Educacionais vinculadas: Escola Municipal de E.F. Brejo Grande do Araguaia (Sede), Escola Municipal de E.F. XV de Novembro (Sede), Escola Municipal de E.I. Felicidade de Brito Escola Municipal de E.I.F. Joventina da Vila Posto Fiscal, Escola Municipal de E.F. Cilira Vieira no Distrito de São Raimundo do Araguaia, Escola Municipal de E.I. Dona Maria de Nazaré no Distrito de São Raimundo, Escola Municipal de E.I.F. Dom Bosco da Vila Itamerim, Escola Municipal de E.I.F. Silvana Moura da Vila Santa Rita, Escola Municipal de E.I.F. Padre Cícero da Vila Castanhal, Escola Municipal de E.I.F. Consolação da Vila Castanhal, Escola Municipal de E.I.F. São José da Vila Brasispanha, Escola Municipal de E.I.F. Nossa Senhora da Penha da Vila Nova e Escola Municipal de E.I.F. SAWARAPY SURUÍ da Aldeia Sororó; junto a Prefeitura Municipal e demais Unidades vinculadas: Secretaria Municipal de Obras, Administração, Finanças, Produção e Planejamento, ambas na Sede do município, onde constatou-se a necessidade premente da contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades e demandas do município de Brejo Grande do Araguaia/PA.

Considerando que a Administração Pública tem papel preponderante na manutenção da prestação de serviços de qualidade à população Brejo-grandense;

Considerando que a aquisição do referido material é de fundamental importância na reposição e manutenção do estoque do almoxarifado, na substituição de máquinas obsoletas e desgastadas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, das constantes demandas das repartições públicas desta municipalidade, garantindo o pleno funcionamento das mesmas, desgastadas pelo efeito do tempo e pelo constante uso;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



Considerando que o quantitativo constante no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude do número de repartições públicas que compõe a estrutura organizacional do município de Brejo Grande do Araguaia, juntamente com as estimativas realizadas com base em licitações anteriores;

Considerando que é de substancial importância que estes equipamentos de informática mantenham-se sempre em perfeito funcionamento e conservação, garantindo o bom andamento do serviço público;

Considerando como imprescindível a manutenção das atividades administrativas, garantindo que os serviços prestados pela Administração Pública à população Brejo-grandense não sofram interrupções.

Considerando como de extrema necessidade a aquisição do objeto em tela, atendendo o princípio da eficiência, eficácia e da supremacia do interesse público, faz-se necessário à abertura de procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.. Conforme especificado no Termo de Referência que segue anexo.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

JESUALDO NUNES
GOMES:75206242268

Assinado de forma digital por JESUALDO NUNES
GOMES:75206242268
DN: e=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=IEM
BRANCO, ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=JESUALDO NUNES GOMES:75206242268

JESUALDO NUNES GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do município de Brejo Grande do Araguaia, através da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessário o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA..

1.2. Os itens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os itens deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os itens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2. - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO.

2.1. O município de Brejo Grande do Araguaia tem papel preponderante na garantia da aplicabilidade de políticas públicas à sociedade e o mesmo tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações na prestação de serviços de qualidade a todos. Tornando-se imprescindível a manutenção das atividades administrativas, garantindo que os serviços prestados pela Administração Pública à população Brejo-grandense não sofram interrupções, o que ocasionaria danos imensuráveis a população.

Após levantamento criterioso realizado junto à Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde vinculadas: Hospital Municipal (Sede), Posto de Saúde da Vila Castanhal, Posto de Saúde da Vila Brejão, Posto de Saúde da Vila Nova, Posto de Saúde da Vila Itamerim, Posto de Saúde da Vila Posto Fiscal, Odontoserv Próteses (Sede), Laboratório de Análises Clínicas (Sede), Centro de Fisioterapia (Sede), Academia da Saúde (Sede), Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal Genário Rodrigues Pereira (Sede), Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal do Distrito de São Raimundo, Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal da Vila Santa Rita e Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal da Vila Brasispanha; junto à



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



Secretaria Municipal de Educação e demais Unidades Educacionais vinculadas: Escola Municipal de E.F. Brejo Grande do Araguaia (Sede), Escola Municipal de E.F. XV de Novembro (Sede), Escola Municipal de E.I. Felicidade de Brito Escola Municipal de E.I.F. Joentina da Vila Posto Fiscal, Escola Municipal de E.F. Cilira Vieira no Distrito de São Raimundo do Araguaia, Escola Municipal de E.I. Dona Maria de Nazaré no Distrito de São Raimundo, Escola Municipal de E.I.F. Dom Bosco da Vila Itamerim, Escola Municipal de E.I.F. Silvana Moura da Vila Santa Rita, Escola Municipal de E.I.F. Padre Cícero da Vila Castanhal, Escola Municipal de E.I.F. Consolação da Vila Castanhal, Escola Municipal de E.I.F. São José da Vila Brasispanha, Escola Municipal de E.I.F. Nossa Senhora da Penha da Vila Nova e Escola Municipal de E.I.F. Sawarapy Suruí da Aldeia Sororó; junto a Prefeitura Municipal e demais Unidades vinculadas: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras, Administração, Finanças, Produção e Planejamento, ambas na Sede do município, onde constatou-se a necessidade premente da contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades e demandas do município de Brejo Grande do Araguaia/PA.

A aquisição dos equipamentos e suprimentos de informática é de fundamental importância na reposição e manutenção do estoque do almoxarifado, na substituição de máquinas obsoletas e degradadas pelo efeito do tempo e pelo constante uso, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, das constantes demandas das repartições públicas desta municipalidade, garantindo o pleno funcionamento das mesmas.

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Outrossim, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas dos órgãos públicos.

Como acontecem com a maioria das tecnologias, os referidos equipamentos de informática sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, a sociedade Brejo-grandense.

Outrora, se elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, no entanto, já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo benefício da contratação. O tema já foi objeto de apreciação da Corte de Contas que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento da aquisição de novos equipamentos (Acórdão TCU nº 2400/2006).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



Nesse contexto é importante salientar que temos diversas repartições públicas, distribuídas na Sede e Zona Rural do município. Todas elas possuem algum equipamento de informática que precisam ser atualizados, substituídos ou completamente reformados para atender à crescente demanda que contempla o município.

O quantitativo constante nesse Termo de Referência estimou-se com base na elaboração de estudos para suprir todas as demandas do: Hospital Municipal (Sede), Posto de Saúde da Vila Castanhal, Posto de Saúde da Vila Brejão, Posto de Saúde da Vila Nova, Posto de Saúde da Vila Itamerim, Posto de Saúde da Vila Posto Fiscal, Odontosserviço Próteses (Sede), Laboratório de Análises Clínicas (Sede), Centro de Fisioterapia (Sede), Academia da Saúde (Sede), Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal Genário Rodrigues Pereira (Sede), Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal do Distrito de São Raimundo, Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal da Vila Santa Rita, Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal da Vila Brasispanha, Escola Municipal de E.F. Brejo Grande do Araguaia (Sede), Escola Municipal de E.F. XV de Novembro (Sede), Escola Municipal de E.I. Felicidade de Brito Escola Municipal de E.I.F. Joventina da Vila Posto Fiscal, Escola Municipal de E.F. Cilira Vieira no Distrito de São Raimundo do Araguaia, Escola Municipal de E.I. Dona Maria de Nazaré no Distrito de São Raimundo, Escola Municipal de E.I.F. Dom Bosco da Vila Itamerim, Escola Municipal de E.I.F. Silvana Moura da Vila Santa Rita, Escola Municipal de E.I.F. Padre Cícero da Vila Castanhal, Escola Municipal de E.I.F. Consolação da Vila Castanhal, Escola Municipal de E.I.F. São José da Vila Brasispanha, Escola Municipal de E.I.F. Nossa Senhora da Penha da Vila Nova, Escola Municipal de E.I.F. Sawarapy Suruí da Aldeia Sororó, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras, Administração, Finanças, Produção e Planejamento que atendem esta municipalidade, assim como nos atendimentos realizados a população no ano de 2022, principalmente nos últimos 12 (doze) meses, juntamente como às estimativas consignadas nos contratos administrativos outrora realizados;

É imperioso destacar que os quantitativos a serem contratados por meio de SRP são desconhecidos a priori e é essa indefinição que faz que a contratação seja vantajosa para administração pública, pois permite que atenda a demandas imprevisíveis, reduza seu volume de estoque, elimine os fracionamentos de despesa, reduza o número de licitações e conseqüentemente seus custos.

Igualmente, salientamos que quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

A Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Pregos previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Pregos (SRP), no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

Portanto, considerando como de extrema necessidade a aquisição do objeto em tela, por tratar-se de condição fundamental para garantir que as atividades administrativas não seja interrompida e a população não seja desamparada pelo Estado, assegurando a aplicabilidade de políticas públicas de qualidade, atendendo ao princípio da eficiência, eficácia e da supremacia do interesse público e, considerando a necessidade premente da administração pública em dar continuidade às atividades administrativas e operacionais rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública, justificamos, ainda, que a presente aquisição se faz necessária e imprescindível para garantir a operacionalização do serviço público, assegurando a disponibilização desses equipamentos e suprimentos de informática para serem adquiridos e utilizados de acordo com a necessidade da população e das demandas das repartições públicas do município de Brejo Grande do Araguaia.

3. - DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O material será fornecido obedecendo a especificação de cada item, conforme o disposto no item **11.0** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

- 3.2.** O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- 3.3. O prazo de entrega dos suprimentos de informática não será superior a 02 (dois) dias úteis, assim como o prazo de entrega para o material permanente de informática não será superior a 05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.
- 3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 3.4.** A entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede na CONTRATANTE.
- 3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
- 3.7.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 01 (um) dia útil para os suprimentos de informática e 02 (dois) dias úteis para o material permanente, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 01 (um) dia útil, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4. - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado, caso seja solicitado;

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas na dotação orçamentária vigente.

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. O material deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) a 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	4,00	UNIDADE	COMPUTADOR I3 4 GERAÇÃO SSD 240 GB 8 GB RAM FONTE ATX 500W
00002	20,00	UNIDADE	MONITOR 21.5 POLEGADAS COM REGULAGEM, ENTRADA HDMI, VGA FULL HD.
00003	38,00	UNIDADE	HD SSD CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 480 GB TECNOLOGIA DE CONEXÃO SATA 3.0
00004	20,00	UNIDADE	GABINETE USB 3.0 COM FONTE ATX 500W REAL
00005	20,00	UNIDADE	PLACA MÃE, DDR 4, LGA 1200. USB 3.0 E 2 ESLOT PCI EXPRESS
00006	15,00	UNIDADE	PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400 CACHE 12 MB 4.30GHZ LGA 1200
00007	40,00	UNIDADE	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND AC1300 5G
00008	20,00	UNIDADE	KIT PLACA MÃEDDR4 + PROCESSADOR I3 7100 + MEMORIA 8 GB DDR4 + COOLER
00009	5,00	UNIDADE	MEMORIA DDR 4 8GB
00010	15,00	UNIDADE	FONTE ATX 550W REAL BIVOLT.
00011	80,00	UNIDADE	TECLADO MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR USB E COM DESCANSO DE PULSO
00012	80,00	UNIDADE	MOUSE USB EMBORRACHADO 1200 DPI
00013	50,00	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, COM FUSÍVEL.
00014	30,00	UNIDADE	BATERIA NOBREAK 12 V 7HA
00015	22,00	UNIDADE	NOBREAK INTERATIVO ATTIV 700VA BIVOLT
00016	9,00	UNIDADE	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L3250
00017	60,00	UNIDADE	KIT DE TINTA 4 CORES EPSON 544 GENUINA
00018	30,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER TN650 NOVO LACRADO RENDIMENTO MÉDIO 8.000 K
00019	130,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER HP 85ª NOVO LACRADO RENDIMENTO MÉDIO 2.000 K
00020	90,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER TN850 NOVO LACRADO RENDIMENTO MÉDIO 12.000K
00021	25,00	UNIDADE	FOTOCONDUTOR BROTHER L5652
00022	7,00	UNIDADE	IMPRESSORA A LASER L2540 COPIA, IMPRIME, DIGITALIZA COM WIFI DE REDE.
00023	3,00	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L5652
00024	40,00	UNIDADE	FONTE ATX 500W REAL BIVOLT.
00025	150,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER TN2340 NOVO LACRADO RENDIMENTO MÉDIO 2.600 K
00026	120,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER TN1000 NOVO LACRADO RENDIMENTO MÉDIO 1.000 K
00027	50,00	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER HP 80ª NOVO LACRADO R



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



00028	3,00 UNIDADE	ENDIMENTO MÉDIO 2.600 K
00029	5,00 UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TAMQUE EPSON L3250 COM WIFI.
00030	10,00 UNIDADE	COMPUTADOR I5 10 GERAÇÃO 6 NUCLEOS DDR4 8GB SSD 480 GB, FONTE ATX 500W REAL,
00031	25,00 UNIDADE	COMPUTADOR I5 3470 DDR3 8GB SSD 480 GB, FONTE ATX 500W REAL.
00032	2,00 UNIDADE	TABLET GALAXY A7 LITE 4G, 32GB, ANDROID 11, TELA DE 8.7", GRAFITE
00033	10,00 UNIDADE	NOBREAK 1500W BIVOLT
00034	10,00 UNIDADE	ESTABILIZADOR BIVOT 500W FOTOCONDUTOR BROTHER L2540

JESUALDO NUNES
GOMES:75206242268

Assinado de forma digital por JESUALDO NUNES
GOMES:75206242268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=23917962000105, ou=presencial, cn=JESUALDO
NUNES GOMES:75206242268

JESUALDO NUNES GOMES
PREFEITO MUNICIPAL